



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CONTRATO Nº 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO,
QUE FIRMAM A FUNDAÇÃO RENASCEER DO
ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA GPX
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP,
CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

A FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada a estrutura organizacional do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, Médici I, s/n, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, infra-assinada, e a empresa **GPX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP - ALGO MAIS CAMISARIA E UNIFORMES** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.449.050/0001-53, com sede na Rua Engenheiro Marcondes Ferraz, nº 33, loja 01, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, neste ato, representado pelo seu Representante Legal Senhor Gustavo Moura Gomide Prado, inscrito no CPF nº 040.921.405-17, portador do RG sob nº 3.179.286-3 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

1 - OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a aquisição em caráter emergencial de fardamentos, conforme Projeto Básico, para atender a demanda da Unidade de Medida Socioeducativa CASEM/SOCORRO, da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os itens, objeto do presente instrumento contratual, estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO - ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.243.011	1980	0130000000	33.90.30

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da suspensão do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

5 - PRAZO

5.1 - O Presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os itens referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 97.504,00 (noventa e sete mil quinhentos e quatro reais).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

6.2 – O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto e a tramitação do processo, no prazo de até 30 (dez) dias, nos serviços devidamente atestados.

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.

8 – MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

8.1.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

10 – FORO

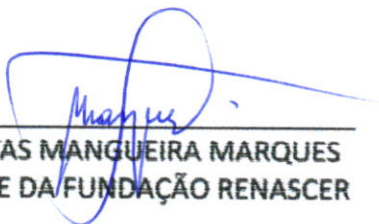
10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

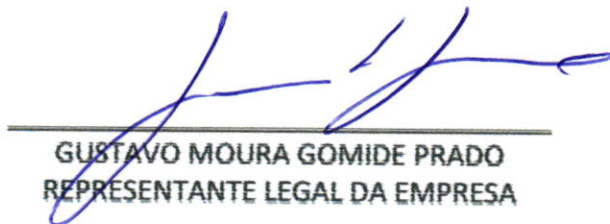
Aracaju/SE, 09 de abril de 2019.

CONTRATANTE:



WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCEER

CONTRATADA:



GUSTAVO MOURA GOMIDE PRADO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1- João de Deus Rêgo CPF Nº 087.977.987-03
2- Tássia Meline Silva Costa CPF Nº 022.959.055-16